



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA**, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, INSPEÇÕES, PROSPECÇÕES E ANÁLISES NECESSÁRIAS À IDENTIFICAÇÃO DAS CAUSAS DAS INFILTRAÇÕES E DEMAIS MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS EXISTENTES NO **EDIFÍCIO RIO NEGRO E GUARITAS** DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS, INCLUINDO A **ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO CONCLUSIVO E DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PATOLOGIAS E DOS SISTEMAS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES**.

### 1. DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstica**, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, inspeções, prospecções, ensaios e análises, destinados à **identificação** das causas das infiltrações e demais manifestações patológicas, **elaboração de laudo técnico conclusivo**, bem como a definição de **soluções técnicas** e de **projeto** para recuperação das condições de desempenho do Edifício Rio Negro, compreendendo o sistema de vedação da fachada e esquadrias, laje de cobertura e laje do subsolo e das guaritas da Seção Judiciária do Amazonas, nas quantidades, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

#### 1.1 Descrição do Objeto:

**1.1.1. Edifício Rio Negro** : execução de serviços de engenharia diagnóstica abrangendo a **fachada, a laje de cobertura e a laje do subsolo (estacionamento)**.

**1.1.2. Guaritas**: execução de serviços de engenharia diagnóstica nas guaritas, de forma extensiva, **denominadas Portaria SP-1 , Portaria SP-2 e Portaria SP-5**.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Motivação:

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de diagnóstico técnico especializado das manifestações patológicas relacionadas a infiltrações identificadas em diversos elementos construtivos do **Edifício Rio Negro**, pertencente à **Seção Judiciária do Amazonas**, notadamente na fachada da edificação, no sistema de esquadrias de alumínio dispostas em faixa horizontal contínua, bem como nas lajes de cobertura, na laje do estacionamento localizado no subsolo e nas guaritas de acesso.

Ao longo do tempo foram registradas ocorrências recorrentes de infiltração nessas áreas, evidenciando falhas nos sistemas de vedação e impermeabilização e possíveis patologias construtivas associadas às interfaces entre esquadrias, revestimentos de fachada, elementos estruturais e sistemas de drenagem. Tais manifestações patológicas têm potencial de provocar deterioração progressiva dos

sistemas construtivos, comprometendo o desempenho da edificação, a durabilidade dos materiais e as condições adequadas de uso dos ambientes.

Embora intervenções pontuais tenham sido realizadas anteriormente com o intuito de mitigar os efeitos das infiltrações, tais medidas não foram precedidas de diagnóstico técnico especializado que permitisse identificar de forma precisa os mecanismos de ingresso de água e as causas das patologias observadas, resultando na persistência dos problemas ao longo do tempo.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstica**, capazes de realizar inspeção técnica detalhada da edificação, identificar as causas das infiltrações e demais manifestações patológicas, mapear as áreas afetadas e indicar soluções técnicas adequadas para o tratamento definitivo das patologias existentes.

Portanto, **a presente contratação se justifica como etapa inicial para disponibilizar os meios técnicos necessários para subsidiar a obra de intervenção para recuperação dos sistemas construtivos do Edifício Rio Negro (fachada, laje de cobertura e subsolo) e das guaritas (Portaria SP-01 / Portaria SP - 02 / Portaria SP - 05).**

### **Necessidade de Intervenção:**

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstica**, capazes de realizar inspeção técnica detalhada da edificação, identificar as causas das infiltrações e demais manifestações patológicas, mapear as áreas afetadas e indicar soluções técnicas adequadas para o tratamento definitivo das patologias existentes.

A realização desse diagnóstico técnico permitirá subsidiar a Administração na tomada de decisão quanto às intervenções corretivas necessárias, possibilitando a elaboração de projeto de recuperação fundamentado tecnicamente, evitando a repetição de intervenções paliativas e promovendo maior eficiência na aplicação de recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura predial.

Adicionalmente, a contratação contribui para a preservação do patrimônio público, para a melhoria das condições de segurança e funcionalidade da edificação e para a garantia da continuidade das atividades institucionais desenvolvidas nas dependências da Seção Judiciária do Amazonas.

### **2.2. Benefícios Diretos:**

A realização de diagnóstico técnico especializado possibilitará a elaboração de laudo técnico conclusivo e de projeto de recuperação fundamentado em análise técnica adequada, permitindo que as futuras intervenções corretivas sejam planejadas de forma eficiente e direcionadas às causas efetivas dos problemas identificados.

Entre os principais benefícios diretos da contratação destacam-se:

- **Identificação técnica das causas das infiltrações**, possibilitando a definição de soluções corretivas adequadas e eficazes;
- **Elaboração de projeto de recuperação tecnicamente fundamentado**, reduzindo a ocorrência de intervenções empíricas ou paliativas;
- **Racionalização da aplicação de recursos públicos**, ao direcionar as futuras intervenções apenas às áreas e sistemas construtivos efetivamente comprometidos;
- **Ampliação da durabilidade dos sistemas construtivos da edificação**,

especialmente dos sistemas de vedação e impermeabilização;

- **Melhoria das condições de uso, segurança e salubridade dos ambientes internos da edificação;**

- **Preservação do patrimônio público**, evitando a evolução das patologias construtivas e a necessidade de intervenções mais complexas e onerosas no futuro.

Dessa forma, a contratação permitirá à Administração obter subsídios técnicos adequados para a tomada de decisão quanto às intervenções necessárias na edificação, contribuindo para uma gestão mais eficiente da infraestrutura predial da Seção Judiciária do Amazonas.

### **2.3. Benefícios Indiretos:**

Entre os principais benefícios indiretos da contratação destacam-se:

- **Redução de custos de manutenção no médio e longo prazo**, ao evitar intervenções recorrentes decorrentes da ausência de diagnóstico técnico adequado;

- **Aumento da vida útil da edificação e de seus sistemas construtivos**, especialmente dos sistemas de vedação e impermeabilização;

- **Aprimoramento do planejamento das futuras intervenções de manutenção predial**, com base em diagnóstico técnico fundamentado;

- **Melhoria da gestão do patrimônio público**, por meio da adoção de soluções técnicas mais adequadas e duráveis;

- **Contribuição para a sustentabilidade na gestão da infraestrutura institucional**, ao reduzir a necessidade de retrabalho e o consumo desnecessário de materiais e recursos;

### **2.4. Correlação com o Planejamento Existente**

A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes e metas institucionais no sentido de manter as edificações do TRF1-Seção Judiciária do Amazonas em bom estado de conservação e seus sistemas prediais em perfeito funcionamento com o menor custo possível. Atende também ao Programa de Manutenção de Bens Imóveis e condições de funcionamento das instituições, como forma de assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais. Está em consonância com o Plano Estratégico da Justiça Federal - PEJF 2021/2026, associando-se aos macrodesafios "Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária" e "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", bem como ao objetivo de "impulsionar a implantação e a gestão das Políticas de Sustentabilidade e Acessibilidade" (art. 3º, inciso XIV, Portaria CNJ nº 104, de 30/06/2020).

### **2.5. Referência a Estudos Preliminares que embasem a contratação:**

2.5.1. A fundamentação completa da contratação, incluindo seus quantitativos, está detalhada nos Tópicos D.2. "Estimativa de preços das soluções encontradas" e E.1. "Requisitos qualitativos e quantitativos" do Estudo Técnico Preliminar - ETP Completo (24746679).

## **3. DA BASE LEGAL**

### **3.1. Modalidade de licitação:**

3.1.1. Recomenda-se que a contratação do serviço **serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstica** seja realizada por meio da modalidade de **concorrência, conforme disposto no inciso II, art. 28 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.**

3.1.1.1. Justificativa para a adoção da modalidade concorrência: trata-se de serviço especial de engenharia (inciso XXXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021). Verifica-se que as atividades a serem executadas, tais como diagnóstico, perícia, elaboração de laudos técnicos, exigem a necessidade de análise aprofundada e emprego de metodologias específicas. O objeto envolve **serviços predominantemente intelectuais**, que demandam avaliação qualitativa das propostas para que resulte na contratação mais vantajosa.

### **3.2. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

3.2.1. Será adotado o critério de julgamento por **técnica e preço.**

3.2.1.1. Justificativa para a adoção do critério de julgamento: o critério por técnica e preço tem como base o estudo técnico preliminar que demonstra que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas devem superar os requisitos mínimos estabelecidos, ou seja, deve ir além da apresentação dos atestados de qualificação técnica profissional e operacional. (Artigo 36, §1º, inciso I, Lei 14.133/2021). Além disso, verifica-se que a adoção do critério de menor preço, isoladamente, não assegura a vantajosidade para a Administração, uma vez que os serviços a serem contratados possuem natureza predominantemente intelectual, exigindo elevado grau de especialização, rigor metodológico e precisão técnica, fatores essenciais para a adequada identificação das causas das patologias e a proposição de soluções eficazes e duradouras. Dessa forma, a combinação entre técnica e preço mostra-se a mais adequada para garantir a efetividade da contratação.

### **3.3. Critério de aceitabilidade da proposta:**

3.3.1. Adjudicação por **preço global.**

3.3.2. Justificativa para adjudicação: A adoção do regime de execução contratual pelo critério de adjudicação por preço global mostra-se a alternativa mais adequada para a presente contratação, uma vez que o objeto encontra-se devidamente definido, permitindo à Administração prever com clareza o escopo a ser executado. Está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021). Sob a ótica da execução contratual, o preço global confere maior previsibilidade e segurança, transferindo ao contratado a responsabilidade pela gestão de seus insumos, mão de obra e meios necessários para a conclusão do objeto. Tal modelo estimula a eficiência, reduz a necessidade de aditivos contratuais por variação de quantitativos e incentiva o cumprimento dos prazos estabelecidos. No que tange à fiscalização, o regime simplifica o acompanhamento pela Administração, que poderá concentrar esforços na verificação da conformidade da execução e nas condições de qualidade da entrega final.

### **3.4. Natureza da Contratação**

3.4.1. O objeto da contratação é **serviço por escopo de natureza não contínua**, conforme definido no art. 6º, inciso XVII e inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços a serem executados compreendem uma atividade específica e delimitada, com início e fim claramente definidos, não caracterizando uma prestação contínua

ao longo do tempo, visto que se refere a uma atividade pontual e não recorrente, com objetivo de atender a uma demanda específica dentro de um determinado período de tempo.

3.4.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, conforme previsto no art. 111 da Lei 14.133/2021.

### 3.5. Regime de Execução

3.5.1. O regime de execução será empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, e **§ 9º** da Lei n. 14.133/2021 (de acordo com as definições do Acórdão 1.977/13 TCU - Plenário)

3.5.2. Justifica-se a execução dos serviços na sua forma indireta, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada na área, por se tratar de execução de serviço com especialidade técnica com obrigatória inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Ademais, quanto a definição do regime de execução, a empreitada por preço global é a mais indicada para este objeto, já que estão definidos com precisão, descrição e quantificação os serviços envolvidos e pretendidos, com pagamentos mensais pela prestação dos serviços executados.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Não será assegurada a participação de empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se pelo fato de o objeto não apresentar complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual, nem tampouco sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobremodo a competitividade do certame. (art. 15 da Lei 14.133/2021)

4.2. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, em decorrência dos serviços serem usualmente realizados no mercado por empresas de engenharia, existindo, na execução dos serviços, a necessidade de subordinação jurídica dos profissionais com a pessoa jurídica contratada, a pessoalidade e a habitualidade.

4.3. A licitação não será destinada exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. A aplicação de tal benefício **não configura vantajosidade para a Administração Pública**, representando prejuízo ao objeto a ser contratado (conforme art. 49, inciso III), uma vez que a modelagem da configuração da contratação em função do seu objeto pressupõe a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios qualitativos relevantes, que será comprometido com a restrição do certame apenas a ME/EPP.

4.4. Não será admitida a participação de pessoa física, uma vez que a contratação exige empresa especializada para a prestação dos serviços, munidas de pessoal técnico com capacitação específica, fornecimento de insumos e estrutura mínima com equipamentos, tornando o objeto incompatível com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, de acordo com Art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116/2021.

## 5. DOS ITENS E QUANTIDADES

UNIDADE GESTORA							VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESEMB. ESTIM. NO
-----------------	--	--	--	--	--	--	----------------	-------------	-------------------

ITEM	CATEGORIA	GRUPO	CLASSE	QUANTIDADE	UNIDADE	POR ITEM	ANO 2026
SETGOP 1	CATSER	385 - Serviços Científicos e Outros Serviços Técnicos	876 - Perícia, Laudo e Avaliação	1	SERVIÇO	R\$ 73.280,34	R\$ 73.280,34
						R\$ 73.280,34	R\$ 73.280,34

**5.1. Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstica**, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, inspeções, prospecções, ensaios e análises, destinados à **identificação** das causas das infiltrações e demais manifestações patológicas, **elaboração de laudo técnico conclusivo**, bem como a definição de **soluções técnicas** e de **projeto** para recuperação das condições de desempenho do Edifício Rio Negro, compreendendo o sistema de vedação da fachada e esquadrias, laje de cobertura e laje do subsolo e das guaritas da Seção Judiciária do Amazonas.

5.1.1. Escopo definido a partir do **Relatório de Vistoria** que integra este Termo de Referência (**Anexo VI - 25091297**). Este relatório não exclui a necessidade da vistoria e não esgota, nem elucida as patologias e suas causas.

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	
1.0	1.1	FASE 1 Inspeção visual e Mapeamento de Patologias na fachada/ lajes/ cobertura			
		Realização de testes e ensaios, no mínimo: frente de carbonatação e Termografia			
	FASE 2	Elaboração de Laudo de engenharia diagnóstica de constatação			
		Memorial descritivo com registro fotográfico e especificações técnicas de serviços e materiais			
	1.2	FASE 3	Projeto de readequação/ recuperação, contendo no mínimo : Planta baixa das áreas a ser impermeabilizadas, reparadas e/ou recuperadas; Planta de cortes, detalhes genéricos, das lajes a ser impermeabilizadas; planta de elevação das fachadas indicando os locais de intervenções; Planta de cortes, detalhes genéricos das fachadas		
			Planilha com indicação dos custos indicativos dos sistemas propostos		
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Comprasnet (código BR) e as especificações técnicas constantes deste instrumento, prevalecerão as últimas.

5.3. Para fins de cotação, (formação de preços), deverá ser obedecida a descrição completa dos serviços, sendo a descrição do SIASG meramente referencial.

5.3.1. Será de inteira responsabilidade das empresas a observância do critério estabelecido no item anterior, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros, posteriores à apresentação das propostas de preços, para alteração de qualquer dos valores ofertados, estando sujeita às penalidades cabíveis a empresa que não cumprir o estabelecido.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. O valor global da Proposta de Preços das Licitantes não poderá ser maior que **R\$ 73.280,34 (setenta e três mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

6.2. A empresa licitante deverá apresentar proposta que contenha os seguintes documentos, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura:

6.2.1. Proposta contendo Planilha com preços unitários, totais e preço global para a execução dos serviços, conforme modelo contido neste Termo de Referência **(Anexo I - 25091180)**.

6.2.1.1. Os preços unitários ofertados cobrem todos os custos diretos e indiretos para a execução completa dos serviços, conforme as especificações do Edital. Isso inclui, mas não se limita a despesas com:

6.2.1.2. Insumos: Materiais, equipamentos, ferramentas e combustíveis.

6.2.1.3. Logística: Frete, transporte, armazenagem e logística.

6.2.1.4. Operação: Mão de obra (especializada ou não), supervisão, gerenciamento, manutenção e conservação.

6.2.1.5. Encargos: Seguros, garantias, encargos trabalhistas, previdenciários, de acidentes de trabalho, e responsabilidade civil.

6.2.1.6. Tributos: Tributos, taxas, emolumentos e multas e o lucro da empresa.

6.2.1.7. Não será aceita nenhuma alegação de custo omitido.

6.2.1.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação.

6.2.2. **Declaração** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salários, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais, serviços, garantias demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital de Licitação e de seus anexos.

6.2.3. **Declaração que** a empresa licitante possui toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução dos serviços a serem contratados, dentro dos devidos prazos.

6.2.4. **Declaração que** dispõe dos profissionais necessários e indispensáveis que formarão a Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação.

6.2.5. **Declaração que** tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vista a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU, em não havendo vistoria.

6.2.5.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo **SETGOP/NUCAD**.

6.3. A ausência de um dos documentos listados no **item 6.2** ou a inconsistência técnica de um deles resultará na **desclassificação da proposta**, caso contenha vícios insanáveis, nos termos do inciso I, art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

6.5. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.6. A ausência ou insuficiência, na Planilha de, de qualquer dos itens especificados ou necessários à execução satisfatória do objeto não exime a licitante de executá-los dentro do preço global da proposta.

6.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á a CONTRATADA como profundamente conhecedora nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários propostos todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa execução dos serviços.

6.8. A Administração poderá realizar diligência, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexequibilidade.

6.9. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6.10. Cronograma Físico-Financeiro.

6.10.1 A Contratada deverá apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, contemplando o planejamento de todas as etapas da execução dos serviços, nos termos do modelo apresentado (**Anexo II - 25091210**).

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com a última alteração, Registro Empresarial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente registrado no órgão competente.

7.1.1.1. Em quaisquer dos atos constitutivos, deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.1.1.2. Caso o Representante Legal não esteja indicado no Contrato Social ou Estatuto da Empresa, deverá apresentar procuração.

7.1.1.3. São aplicáveis as regras do art. 3º da Lei 13.726/2018 relativamente à autenticação de documentos.

7.1.2. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

## **7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.3.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.3.2.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.3. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação.

7.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

7.3.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

7.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.3.7. A demonstração da Qualificação Econômico-Financeira se justifica por considerar o risco da execução dos serviços contratados.

## 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 7.4.1. Para comprovação de sua qualificação técnica, as Licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1.1. Registro ou inscrição da PESSOA JURÍDICA no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade;

7.4.1.2. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do profissional(is) de nível superior Responsável Técnico pelos serviços;

7.4.1.3. **Qualificação técnico-profissional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, com dados e informações suficientes para comprovar que o(s) profissional(is) de nível superior registrado(s) no CREA, que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, tenha(m) executado serviço de **engenharia diagnóstica com emissão de laudo conclusivo**.

7.4.1.3.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s), cujas CATs foram utilizadas para fins de habilitação na licitação, deverá(ão) participar do objeto do contrato como responsável(is) técnico(s) pela execução do serviço/obra e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1.3.2.A(s) certidão(ões) citada(s) acima deverá(ão) estar devidamente registrada(s) no conselho profissional competente da região onde os serviços foram executados. A comprovação de disponibilidade profissional será feita mediante apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou de certidão do Conselho Profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico da licitante ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, ou ainda mediante apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.

7.4.1.3.3.A critério do agente público responsável pela licitação, poderá ser solicitada documentação complementar para a efetiva comprovação da capacidade técnica exigida neste Termo de Referência, nos termos do art. 64, inciso I, da NLLC.

7.4.1.3.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.4.1.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.1.4. **Qualificação técnico-operacional:** Comprovação por atestado(s) técnico(s), emitidos por pessoas jurídicas (públicas ou privadas), demonstrando que a empresa executou serviço de engenharia diagnóstica com, no mínimo, **1.500,00 m²** de área.

7.4.1.5. A licitante, caso solicitada, em caráter de diligência, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contrato(s) que deu suporte à contratação, endereço atual da(s) contratante(s) e local(ais) onde foram prestados os serviços;

7.4.1.6. Para comprovação de quantitativo mínimo em serviços de reforma da cobertura **será aceito o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnico operacional.**

7.4.1.7. Justificativas:

7.4.1.7.1. Justifica-se a exigência dos atestados solicitados no item 7.4.1.4 em razão da execução do serviço exigir nível técnico com atribuições específicas, atendimento às normas existentes e capacidade logística e operacional em função dos riscos existentes execução dos serviços.

7.4.1.7.2. A legislação em vigor, art. 67, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021, faculta ao contratante solicitar aos licitantes, como prova de capacidade técnica, a apresentação de serviços similares ao objeto a ser contratado, podendo estabelecer quantitativos mínimos dos itens mais relevantes.

7.4.1.7.3. Justifica-se a exigência do item 7.4.1.6, a comprovação da capacidade de realizar os serviços técnicos especializados de engenharia diagnóstico em uma área mínima de **1.500,00m², somados**, demonstra não apenas a competência técnica, mas também a capacidade logística e de planejamento da empresa.

## **7.4.2. Critério de classificação e julgamento de propostas**

7.4.2.1. Considerando que o objeto descrito neste documento engloba estudos e avaliações, análises dos testes e avaliações específicas, elaboração de documentos técnicos como laudos, pareceres e projetos, percebe-se que ele se encontra expressamente previsto entre as hipóteses que a Lei permite a adoção da **técnica e preço**.

7.4.2.1.1. **Justificativa:** a natureza eminentemente intelectual é demonstrada pelo fato de que as soluções a serem apresentadas decorrem de certo grau de subjetivismo das empresas interessadas, diferenciando conceitos e métodos que cada qual pretenderá utilizar para desenvolver seus trabalhos.

7.4.2.1.2. Como a contratação tem por objeto a execução de trabalhos com características técnico-científicas, é imprescindível que a empresa licitante comprove que possui conhecimento e experiência suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos desejados.

7.4.2.2. O julgamento das propostas, com a consequente classificação das empresas, será feito por meio da avaliação da capacidade técnica (Nota Técnica) e da proposta comercial (Nota Preço)

7.4.2.3. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

7.4.2.3.1. Uma **Nota Técnica (NT)**, obtida da documentação e planilha constante do Planilha Técnica (**Anexo III - 25091240**);

7.4.2.3.2. Uma **Nota de Preço (NP)**, obtida da proposta conforme planilha constante do Planilha de Preços Referência (**Anexo I - 25091180**);

7.4.2.3.3. A **Nota Final (NF)** da licitante será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, **sendo uma média ponderada entre o peso da Nota Técnica (NT) e o peso da Nota de Preço (NP) conforme definido no item 7.4.3.**

7.4.2.4. Ao serem calculadas as notas e o resultado final aqui previstos, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal pelo método universal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

### **7.4.3. Critérios de Avaliação das Propostas**

#### **7.4.3.1. Critérios de Técnica e Preço**

7.4.3.1.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.4.3.1.2. O preço global das propostas dos licitantes não pode exceder o preço global estabelecido no orçamento estimado da contratação.

7.4.3.1.3. As propostas de preço (**Anexo I - 25091180**) e Proposta Técnica (**Anexo III - 25091240**) deverão seguir os modelos em anexo deste Termo de referencia.

7.4.3.1.4. O julgamento da proposta de técnica será realizado por banca avaliadora designada a esse fim, conforme o art. 37 da Lei 14.133 de 2021.

7.4.3.1.5. Subsidiariamente, poderá ser solicitado manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar a decisão da Comissão quanto à adequação das propostas aos requisitos técnicos fixados no Edital.

7.4.3.1.6. Será desclassificada a proposta que:

a) omitir ou descumprir qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

b) ofertar preço global OU de itens excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

b.1) Para os efeitos do disposto no item acima, considerar-se-ão o §3º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

**7.4.3.1.7. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:**

$$NF = (NP + NT)$$

**onde:**

**NF - Nota Final;**

**NP - Nota da Proposta de Preços, com máximo 60.**

**NT - Nota da Proposta Técnica, com máximo 40.**

**7.4.3.1.8. Nota da Proposta de Preços (NP):**

$$NP = 60 \times (X1 / X2)$$

**onde:**

**NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;**

**X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e**

**X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.**

**7.4.3.1.9. O procedimento de ponderação e de valoração das propostas de**

técnica seguirá o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = I / 73 * 40$$

onde:

**NT = Nota da proposta da proposta técnica do licitante;**

**I = Índice da proposta técnica, obtido pela soma dos índices apresentados.**

7.4.3.1.10. O índice da proposta técnica (I) será obtido pela soma do índice da capacitação técnico-profissional e o índice da experiência do licitante:

$$I = \text{Índice da Capacitação Técnico-Profissional} + (\text{Índice da Experiência do Licitante})$$

7.4.3.1.11. O índice da capacitação técnico-profissional (qualificação acadêmica da equipe) se dará conforme tabela a seguir:

<b>Tabela 1 - ÍNDICE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL</b>			
<b>Capacitação</b>	<b>Índice por item</b>	<b>Número máximo computável do item</b>	<b>Índice máximo por item</b>
Graduação em Engenharia (todos habilitados pontuam)	0	não se aplica	0
Especialização reconhecida pelo MEC em áreas correlatas ao objeto	3	4	12
Mestrado em área correlata ao objeto	6	2	12
Doutorado em área correlata ao objeto	6	2	12
		<b>Índice máximo da capacitação técnico-profissional</b>	<b>36</b>
São exemplos de áreas correlatas ao objeto Laudo e Projeto (tais como área de estruturas, área de patologias em construções, áreas de perícias, áreas de reforços estruturais). Excluem-se capacitações relacionadas exclusivamente à orçamentação.		Os índices são acumulativos	

7.4.3.1.12. Será atribuição da banca técnica de avaliação determinar, ouvido os licitantes, se as áreas são correlatas aos objetos da contratação.

7.4.3.1.13. São exemplos de áreas correlatas ao objeto Laudo e Projeto: área de estruturas, área de patologias em construções, áreas de perícias, áreas de reforços estruturais.

7.4.3.1.14. Excluem-se capacitações relacionadas exclusivamente à orçamentação, pois a fração referente ao orçamento não traduz em serviço especial de engenharia, e portanto, não deve diferenciar propostas na fase de avaliação de proposta técnica.

7.4.3.1.15. Não serão admitidos a soma de especializações de mesma área ou de áreas similares, conforme análise da banca técnica de avaliação.

7.4.3.1.16. Não serão admitidos a soma de mestrados e doutorados de mesmo objeto de pesquisa, com análise das dissertações e teses, conforme julgamento da banca técnica de avaliação.

7.4.3.1.17. Pode-se somar capacitação de diferentes profissionais, limitadas ao número máximo por índice, desde que sejam responsáveis solidariamente e atuem em conjunto no desenvolvimento dos objetos da licitação, podendo dividir responsabilidades entre objetos - isso é, um profissional ser responsável pelo laudo e outro pelo projeto.

7.4.3.1.18. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de aferição do índice, deverão participar dos serviços objeto da licitação. Durante a execução do contrato, é cabível suas substituições por profissionais que pontuem igualmente ou superior.

7.4.3.1.19. O licitante deverá enviar documento comprobatório da experiência acusada para o índice de capacitação técnico-profissional do licitante.

7.4.3.1.20. Considerar-se-á Documento Comprobatório para a obtenção de índice de capacitação técnico-profissional do licitante Diploma com histórico de matérias em curso regulamentado pelo MEC.

7.4.3.1.21. O licitante deverá enviar os documentos que comporão índice de capacitação técnico-profissional, conforme Modelo Planilha - Proposta Técnica - **Anexo III** (25091240), comprovando como chegou ao índice. Deverá constar um documento principal que cite, elenque e demonstre as atividades acadêmicas - com especificação das páginas ou trechos relevantes.

7.4.3.1.22. O índice da **experiência do licitante** se dará conforme tabela a seguir:

<b>Tabela 2 - ÍNDICE DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO LICITANTE</b>				
<b>Item</b>		<b>Característica</b>	<b>Índice por unidade</b>	<b>Índice máximo por item</b>
<b>1.</b>	Laudos em patologia de edificações	não tem histórico	0	12
		Laudo de avaliação estrutural pontual	1	
		Laudo de avaliação estrutural extensivo	3	
<b>2.</b>	Projetos de recuperação, reforço de estruturas e impermeabilizações	não tem histórico	0	12
		Laudo de avaliação estrutural pontual	1	
		Laudo de avaliação estrutural extensivo	3	
<b>Item</b>	<b>Área acumulada</b>		<b>Índice por faixa</b>	<b>Índice máximo por item</b>
	Laudos em patologia de edificações ou Projetos de Reabilitação de edificações ou	não tem histórico ou menor que 800m <sup>2</sup> , incluso	0	
		De 800m <sup>2</sup> até 2.400m <sup>2</sup> , incluso	6	

3.	reforço estrutural de múltiplos pavimentos (a partir de dois pisos)	De 2.400m <sup>2</sup> até 4.800m <sup>2</sup> , incluso	4	13
		De 4.800m <sup>2</sup> até 7.200m <sup>2</sup> , incluso	2	
		Acima de 7.200m <sup>2</sup>	1	
	São exemplos de áreas correlatas ao objeto Laudo e Projeto (tais como área de estruturas, área de patologias em construções, áreas de perícias, áreas de reforços estruturais). Excluem-se capacitações relacionadas exclusivamente à orçamentação.		<b>índices máximo</b>	<b>37</b>

#### 7.4.3.1.23. Definição de **pontual e extensivo** :

**a) Pontuais:** aqueles de escopo restrito, com atuação localizada, envolvendo um único sistema construtivo, com baixa complexidade técnica e sem abordagem multidisciplinar ou realização de múltiplos ensaios.

**b) Extensivos:** aqueles de escopo abrangente, envolvendo múltiplos sistemas construtivos ( estrutura, vedação/fachada, impermeabilização) ou a totalidade da edificação, com abordagem multidisciplinar, realização de ensaios técnicos diversos (no mínimo 2 ensaios distintos) e apresentação de diagnóstico completo com análise de causas e proposição de soluções.

**c) A classificação será realizada com base nas informações constantes nos atestados técnicos e respectivas CATs, sendo exigida a comprovação da área e da abrangência dos serviços executados.**

**d) Na hipótese de dúvida quanto ao enquadramento, será adotado o critério mais restritivo, com base na documentação apresentada.**

7.4.3.1.24. Será atribuição da banca técnica de avaliação determinar, ouvido os licitantes, o enquadramento e validade dos acervos apresentados.

7.4.3.1.25. Os índices para o item Projetos estrutural de estruturas de múltiplos pavimentos (a partir de dois pisos) são acumulativos - por exemplo, quem pontua em "Acima de 7.200m<sup>2</sup>", também pontua nos anteriores

7.4.3.1.26. O licitante deverá enviar documento comprobatório da experiência acusada para o índice da experiência do licitante.

7.4.3.1.27. Considerar-se-á Documento Comprobatório para a obtenção de experiência do licitante Certidão de Acervo Técnico relativo a profissionais que estejam vinculados à licitante na ocasião da abertura da licitação, acompanhado dos atestados emitidos por pessoas jurídicas privadas ou públicas que declare:

- a) Que o serviço foi executado satisfatoriamente;
- b) Que o profissional participou diretamente da execução;

7.4.3.1.28. Deverá ainda fornecer documentos que comprovem as tipologias dos laudos e projetos de reforço e que comprovem as áreas dos projetos estruturais. São exemplos: projetos, laudos, pranchas, memoriais.

7.4.3.1.29. Um mesmo empreendimento não pode somar mais de uma vez para

computo do índice. (Por exemplo, no caso de execução de um mesmo serviço por dois profissionais da licitante, não se pode soma-los.)

7.4.3.1.30. Deverá constar memória explicativa que demonstre o subtipo (**pontual ou extensivo**) para os laudos e projetos de reforço considerados para pontuação no índice.

7.4.3.1.31. A banca avaliadora reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e, caso entenda necessário, documentos para subsidiar a avaliação, tais como projetos, contratos, memoriais.

7.4.3.1.32. O não fornecimento da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

7.4.3.1.33. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de aferição do índice, deverão ser responsáveis em Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto da licitação, especialmente na elaboração do laudo e do projeto. Podendo haver substituições por profissionais com mesma pontuação ou superior.

7.4.3.1.34. a licitante deverá comprovar a vinculação do profissional que pontuou nos índices por meio da anexação de original ou cópia autenticada de:

- a) CTPS ou registro de empregado, quando o vínculo for de natureza trabalhista;
- b) estatuto ou contrato social, quando o vínculo for societário;
- c) contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil, quando o vínculo for contratual.
- d) declaração de contrato futuro, na hipótese de vencimento da licitação - assinado pelo profissional.

#### **7.4.3.2. Classificação**

7.4.3.2.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**.

7.4.3.2.2. Critérios de Desempate:

7.4.3.2.2.1. Em caso de empate serão utilizados os critérios contidos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.4.3.2.3. Classificação Final

7.4.3.2.3.1. Após eventuais desempates, as propostas serão classificadas em ordem decrescente de **Nota Final (NF)**, resultando que a proposta classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A descrição da solução como um todo foi avaliada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme segue:

8.1.1. A solução, como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de Engenharia Diagnóstica do Ed. Rio Negro e guaritas da Seção Judiciária do Amazonas** conforme Relatório de Vistoria (**Anexo VI - 25091297**).

8.1.2. O prazo máximo para a execução dos serviços de impermeabilização será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II - 25091210)**.

8.1.3. Todos os serviços executados pela Contratada deverão ter garantia de 5 anos, neles incluídos os ajustes que a equipe técnica julgar oportunos, contados a partir da sua realização.

8.1.4. O Contratante somente autorizará o início da execução dos serviços após o recebimento da garantia contratual, fornecida pela Contratada, e sua devida verificação.

## **8.2. Dos Requisitos de Sustentabilidade**

### **8.2.1. Da Sustentabilidade Ambiental**

**8.2.1.1.** A CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou fornecimentos dos bens, no que couber, fica obrigada à observância dos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Planejamento de Logística Sustentável - PLS da Justiça Federal, no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF), no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, bem como das disposições contidas nas Resoluções nº 400/2021 e nº 401/2021 do CNJ e Resolução nº 709/2021 do CJF, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

### **8.2.2. Da Sustentabilidade Econômica**

**8.2.2.1.** Deve a CONTRATADA promover, sempre que possível, nos contratos firmados com esta Seção Judiciária:

**8.2.2.2.** O desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso de fontes energéticas renováveis, diminuindo custos a médio e longo prazo através de recursos abundantes; e,

**8.2.2.3.** Uma maior eficiência dos seus processos, ou seja, a capacidade de produzir mais com menos, otimizando a dinâmica de seus serviços para elevar a produtividade e, conseqüentemente, trazendo efeitos para a sua lucratividade.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Abrangência dos Serviços**

**9.1.1. Os serviços serão prestados no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amazonas, situado à André Araújo, nº 60, Bairro Aleixo, Manaus-AM.**

**9.1.2. Os serviços serão realizados nas seguintes edificações:**

**9.1.2.1. Edifício Rio Negro da Seção Judiciária do Amazonas:** para o Edifício Rio Negro, o objeto compreende a execução de serviços de engenharia diagnóstica abrangendo, obrigatoriamente, os seguintes sistemas e elementos construtivos:

- fachada (incluindo sistemas de vedação e esquadrias);
- laje de cobertura e suas interfaces com o sistema da fachada ( platibandas , beirais );
- laje do subsolo (estacionamento).

**9.1.2.2. Guaritas:** para as guaritas (SP-01/SP-02 e SP-05), o objeto compreende a execução de serviços de engenharia diagnóstica, de forma **autônoma e extensiva**, incluindo levantamentos técnicos, inspeções e análises das manifestações

patológicas existentes, nas lajes, coberturas, sistemas de vedações/esquadrias.

## **9.2. FASE 1: ROTEIRO PARA INSPEÇÃO**

**9.2.1. Histórico da Obra:** a fase inicial da inspeção deve consistir na coleta das informações gerais do contexto em que está inserida a obra. A inspeção deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Introdução com informações básicas da localização e sistema estrutural.
- Procedimento utilizado para a realização da inspeção e ensaios, com descrição de referências normativas e bibliográficas aplicáveis.
- Ficha de inspeção de registro de anomalias.
- Registro fotográfico.
- Investigação por meio de ensaios não destrutivos.
- Diagnóstico das anomalias mapeadas e indicação de avaliações adicionais.

**9.2.2. Inspeção visual detalhada (análise sensorial) :** a inspeção visual da estrutura de concreto deve ser realizada de forma a identificar as manifestações patológicas na estrutura e caso necessário determinar a necessidade de investigações mais detalhadas. Devem ser observadas e registradas durante a inspeção visual: fissuras, trincas, deslocamentos, manchas, segregação, ninhos, corrosão, deformações, infiltrações, eflorescências e desgastes. Ensaios de campo não-destrutivos serão realizados cujos locais da estrutura escolhidos para realização foram selecionados visando obter a melhor representatividade do todo, considerando tanto regiões de baixo risco como regiões potencialmente de maior risco de ocorrência de manifestações patológicas.

**9.2.3. Determinação de profundidade de carbonatação com fenolftaleína:** deverá ser utilizado indicadores químicos e colorimétricos, do tipo solução alcoólica de fenolftaleína a 1%, aplicada por spray sobre uma prospecção recém-fraturada da estrutura. As determinações deverão ser feitas segundo o método CPC18 da RILEM. A medida da profundidade de carbonatação será realizada em superfície recém-fraturada do concreto coletando em cada medida a profundidade mínima e máxima da frente de carbonatação e registrando a média de avanço dessa frente. A área danificada do concreto deverá ser recomposta com graute.

**9.2.4. Ensaio de Termografia:** o ensaio deverá ser realizado por meio de câmera termográfica calibrada, com registro simultâneo de imagens térmicas e visuais, abrangendo os sistemas construtivos de interesse (fachadas, esquadrias, lajes de cobertura e subsolo). Sempre que necessário, o ensaio poderá ser realizado em diferentes períodos do dia (manhã/tarde), a fim de potencializar os gradientes térmicos e melhorar a detecção de anomalias. A execução deverá observar, no mínimo:

- Levantamento prévio das condições ambientais (temperatura do ar, umidade relativa, velocidade do vento e incidência solar);
- Definição de áreas de interesse e pontos críticos previamente identificados na inspeção visual;
- Realização de varredura sistemática das superfícies, com captura de imagens térmicas em diferentes ângulos e distâncias;
- Registro e georreferenciamento (ou identificação precisa) dos pontos inspecionados;
- Correlação entre imagens térmicas e evidências visuais observadas em campo;

- Análise comparativa de padrões térmicos, identificando anomalias térmicas indicativas de patologias.

<b>ENSAIOS</b>		
<b>ENSAIO/ PROCEDIMENTO</b>	<b>NORMA</b>	<b>LOCAL</b>
Inspeção visual detalhada e mapeamento de patologias (fachada/lajes/cobertura)	NBR 16747; NBR 9452; NBR 13752  N1 (IBAPE)	Fachada, lajes e cobertura
Frente de carbonatação (fenolftaleína)	CPC18 RILEM; NBR 15575 (referencial)	Estrutura: pilares, vigas e lajes
Termografia infravermelha para identificação de anomalias e umidade	ASTM C1060; ISO 6781 (referenciais)	Fachada, lajes e cobertura

**9.2.5.** A descrição dos procedimentos e ensaios acima estabelecidos não é exaustiva, não se restringindo aos métodos explicitamente indicados, cabendo à CONTRATADA, com base em sua responsabilidade técnica e nas boas práticas da engenharia diagnóstica, a realização de todos os ensaios, verificações e investigações adicionais que se fizerem necessários à adequada identificação das patologias, ao completo diagnóstico das causas e à proposição de soluções técnicas eficazes, ainda que não expressamente previstos neste Termo de Referência.

### **9.3. FASE 2 : ELABORAÇÃO DO LAUDO DE ENGENHARIA DIAGNÓSTICA**

9.3.1. A Fase 2 compreende a consolidação técnica dos dados obtidos na Fase 1, com a elaboração de **laudo de engenharia diagnóstica de constatação das manifestações patológicas identificadas**, o qual deverá ser elaborado **em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis à perícia de engenharia**, bem como demais normas correlatas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e boas práticas de engenharia diagnóstica.

9.3.2. O laudo técnico deverá conter, no mínimo:

a) **Caracterização da edificação e das áreas analisadas**, incluindo descrição dos sistemas construtivos relevantes (fachada, lajes de cobertura e subsolo, esquadrias, etc.);

b) **Metodologia adotada**, com descrição dos procedimentos de inspeção, ensaios realizados (ex.: frente de carbonatação, termografia, entre outros) e critérios técnicos utilizados;

c) **Mapeamento das manifestações patológicas**, com identificação, classificação e localização dos danos, preferencialmente por meio de plantas, croquis ou mapas de danos;

d) **Registro fotográfico técnico**, devidamente referenciado e legendado;

e) **Análise técnica das causas e mecanismos de ocorrência das patologias**, considerando aspectos de projeto, execução, uso, manutenção e condições ambientais;

f ) **Avaliação da extensão e grau de comprometimento dos sistemas construtivos**, incluindo riscos associados (durabilidade, desempenho, segurança, salubridade, etc.);

g) **Conclusão técnica**, com diagnóstico fundamentado;

h ) **Recomendações técnicas preliminares**, indicando diretrizes para recuperação;

i) **Memorial descritivo**, consolidando as informações técnicas, premissas adotadas e justificativas das conclusões.

9.3.3. O laudo técnico deverá contemplar, **obrigatoriamente**, a **análise comparativa de alternativas de solução técnica** para cada uma das manifestações patológicas identificadas, considerando critérios de viabilidade técnica, durabilidade, desempenho, custo estimado e exequibilidade.

9.3.4. Para cada edificação e elemento construtivo abrangido pela contratação, conforme disposto no item **5.1.1.** deste Termo de Referência, deverá ser apresentada **solução técnica conclusiva**, devidamente justificada, contendo:

a) descrição das alternativas avaliadas;

b) critérios técnicos adotados na análise comparativa;

c) justificativa da solução escolhida, com base em desempenho, custo-benefício e adequação às condições da edificação;

d) indicação dos sistemas construtivos, materiais e métodos executivos recomendados;

e) diretrizes para sua implementação na fase de projeto executivo.

#### **9.4. FASE 3 - DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE RECUPERAÇÃO**

9.4.1. A Fase 3 compreende a elaboração dos **projetos executivos de readequação e recuperação**, com base no diagnóstico técnico da Fase 2.

9.4.2. Os projetos deverão contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

##### **a) Projetos gráficos:**

a.1) **Planta baixa das áreas de intervenção**, indicando claramente as áreas a serem impermeabilizadas, reparadas e/ou recuperadas;

a.2) **Plantas de cortes das lajes**, com indicação das soluções de impermeabilização, camadas constituintes, caimentos e detalhes construtivos;

a.3) **Plantas de elevação das fachadas**, identificando os locais de intervenção, patologias e soluções propostas;

a.4) **Detalhes construtivos das fachadas**, incluindo interfaces entre sistemas (ACM, esquadrias, vedação, selantes, etc.);

a.5) **Detalhes típicos de execução**, necessários à correta implementação das soluções.

##### **b) Especificações técnicas**

b.1) **Memorial descritivo dos sistemas de recuperação**, contendo:

- Descrição das soluções propostas;

- Especificação de materiais;

- Critérios de desempenho;

- Procedimentos executivos recomendados;

b.2) **Indicação de normas técnicas aplicáveis (ABNT)** e boas práticas de engenharia.

b.3) Observância às Normas pertinentes a elaboração do projeto de impermeabilização:

*ABNT NBR 9575 - Impermeabilização: Seleção e projeto ABNT NBR 9574 - Execução de impermeabilização*

*ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto ABNT NBR 16747 - Inspeção predial - Diretrizes, conceitos, terminologia e procedimentos.*

*ABNT NBR 5674 - Manutenção de Edificações - Procedimento*

*ABNT NBR 13755 - Revestimento de paredes externas e fachadas com placas cerâmicas e argamassa colante*

*ABNT NBR 13752 - Perícias de Engenharia na Construção Civil*

*ABNT NBR 14037 - Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações*

*ABNT NBR 17.170 - Norma de garantias*

- Demais normais aplicáveis:

*ABNT NBR 15575 - Desempenho das Construções*

*ABNT NBR 07584 - Dureza*

*ABNT NBR 7680 - Concreto: extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos*

*ABNT NBR 9452/2019 - Inspeções*

### **c) Orçamentação preliminar**

c.1) **Planilha de custos indicativos**, contendo:

- discriminação dos sistemas e serviços propostos;
- unidades de medição;
- quantitativos estimados;
- custos unitários referenciais (quando aplicável);

c.2) Os valores apresentados terão caráter **estimativo**, destinados a subsidiar futura contratação das obras.

### **9.4.3. Fornecimento da Documentação por Etapas e Final:**

9.4.3.1. Os documentos das etapas aceitos pela Contratante deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada pelos responsáveis e representantes da Contratada. Estes documentos também deverão ser encaminhados em mídia digital nos formatos “dwg” e “pdf”, para visualização e impressão.

9.4.3.2. Os arquivos digitais de texto deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente “.docx”, e em “.pdf”, além de uma via impressa. Os arquivos digitais referentes às planilhas deverão ser entregues em formato editável, preferencialmente em “.xlsx”, e em “.pdf”, além da via impressa.

## **9.5. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS**

9.5.1. Todos os documentos técnicos deverão ser apresentados em formato digital editável e em PDF, devidamente assinados pelos responsáveis técnicos.

9.5.2. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART).

9.5.3. O nível de detalhamento dos projetos deverá ser compatível com sua utilização em futura licitação de obras, evitando soluções genéricas ou insuficientemente especificadas.

9.5.4. Ao final dos serviços, os responsáveis técnicos da Contratada aceitam transferir à Seção Judiciária do Amazonas todos os direitos sobre todos os projetos desenvolvidos, o que tomará possível copiá-los, alterá-los ou adaptá-los sempre que a Justiça Federal entender de sua conveniência, independentemente de autorizações e assinaturas de seus autores originais. Contudo, a transferência não significa a descaracterização de responsabilidade técnica sobre os projetos originais por parte dos profissionais da Contratada. Devendo ser fornecidos todos os modelos e bibliotecas utilizados no decorrer dos trabalhos.

9.5.5. A Contratada se obriga, caso seja necessário e mesmo com o fim do prazo de vigência contratual, definido no cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, a providenciar a resposta para todo e qualquer pedido de esclarecimento técnico referente à execução dos projetos, de forma a eliminar as dúvidas ou quaisquer divergências no levantamento dos quantitativos, orçamento, especificação dos materiais, critérios de execução ou na realização dos serviços a serem executados, subsidiando tecnicamente a Comissão de Licitação a ser designada para a realização do certame visando à contratação de empresa para execução da obra.

## **9.6. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.6.1. Cabe ao contratado dispor dos recursos, instrumentos e ferramentas tecnológicas necessários ao desenvolvimento das atividades pela equipe incumbida do desenvolvimento da solução para a execução dos serviços escopo da contratação, não cabendo declaração de desconhecimento de ferramental necessário para a execução.

9.6.2. Os mesmos devem ser de classe profissional, de boa qualidade e estarem sempre em perfeitas condições de uso ao longo da sua utilização neste contrato.

## **9.7. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA DOS PROFISSIONAIS**

### **9.7.1. Do Engenheiro Civil (Responsável Técnico)**

**9.7.1.1. Comprovação: Certidão de Registro e Quitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) vigente.**

**9.7.1.2. Comprovação: Certificação em Perícia Técnica de Patologias de Edificações** na área de **engenharia diagnóstica, perícia ou patologia das edificações**, por meio de **certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou capacitação técnica**, emitidos por instituições reconhecidas, tais como:

- Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia;
- Instituto Brasileiro de Engenharia Diagnóstica;

- Atribuições: Supervisão técnica direta, elaboração e assinatura dos projetos, laudos de diagnóstico e demais produtos técnicos que compõem os estudos necessários à execução do objeto.

## **10. VISTORIA**

10.1. À licitante será possibilitado vistoriar o local de prestação dos serviços, de segunda a sexta, das 09:00h às 15:00h, por meio de agendamento pelo telefone (92) 3612-3466, ou pelo endereço eletrônico setgop.am@trf1.jus.br, localizada na Avenida André Araújo, nº 60, bairro Aleixo, Manaus/AM, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

10.2. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar as condições dos ambientes.

10.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais da prestação dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU.

10.3.1. Em havendo a realização da vistoria, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, a devida declaração emitida pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos - SETGOP.

10.4. A recomendação para realização de vistoria visa proporcionar à licitante a oportunidade de avaliar diretamente as condições do local de prestação dos serviços, garantindo que tenham todas as informações necessárias para a formulação precisa de suas propostas, detectando as peculiaridades da execução dos serviços. Essa prática não apenas facilita o entendimento das características técnicas específicas dos serviços a serem contratados, mas também permite esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas ao objeto licitado diretamente com a equipe responsável. Dessa forma, a vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, oferecendo às licitantes uma base sólida para a elaboração de propostas competitivas e alinhadas às expectativas da Administração, promovendo assim a transparência e a eficiência na fase de execução do contrato.

## **11. SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mensalmente, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) emitido no momento da comunicação escrita da CONTRATADA confirmando a conclusão dos serviços. Este TRP será emitido para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas no edital, na proposta da Adjudicatária e demais condições deste Termo de Referência.

12.1.1. Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com os

termos da contratação.

12.1.2. Enquanto pendências não forem resolvidas, os prazos para o recebimento definitivo serão suspensos.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá ao final de cada etapa do cronograma **físico-financeiro**, em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do TRP correspondente ao último mês, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, verificação da qualidade dos serviços e aceitação da Nota Fiscal. Caso não haja irregularidades, a CONTRATADA deverá atestar a aceitação da Nota Fiscal, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais inconsistências constatadas posteriormente.

12.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, devidamente justificado, por igual período, quando houver necessidade de diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A empresa será comunicada para emitir Nota Fiscal referente à parte incontroversa da execução do serviço, para fins de liquidação e pagamento.

12.5. O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou regularização da Nota Fiscal ou documento equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será contado para efeito de recebimento definitivo.

12.6. A fiscalização não efetuará o ateste das medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento da Etapa, (adaptado de Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

13.2. Manter os locais de serviços permanentemente limpos, livre de quaisquer sujidades causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina;

13.3. Manter seus empregados devidamente uniformizados, com logo de identificação da Contratada, e especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal, devidamente identificados com crachás, conforme padrão estabelecido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas;

13.4. Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis, despesas com transportes e alimentação decorrentes do objeto do contrato;

13.5. Assumir plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venha a sofrer seu pessoal e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultante de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

13.6. Levar ao conhecimento da fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra ou que seja constatado durante a execução dos serviços, com a maior brevidade possível, a partir da constatação do fato;

13.7. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização da Seção Judiciária do Amazonas, refazendo qualquer trabalho não aceito, no prazo a ser estabelecido pela administração;

13.8. Não subempreitar o objeto da contratação, conforme item 11.1.

13.9. Comprovar, em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, que os responsáveis técnicos pelos serviços indicados possuem vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa licitante, por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

13.9.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia do Estatuto Social e da Ata de Eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

13.9.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria;

13.9.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre o profissional e o licitante, de acordo com a legislação civil comum.

13.10. Nos casos devidamente justificados, poderá o Contratante autorizar a Contratada a realizar serviços em dias não úteis. Para tanto, deverá a Contratada promover a solicitação junto ao gestor do contrato, por escrito, até às 17 horas do dia anterior ao pretendido, acompanhada de relação dos profissionais, suas identificações e local(is) em que se realizarão as atividades;

13.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às suas normas internas (disciplina, segurança), porém sem qualquer vínculo empregatício com este órgão.

13.12. A Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade indicados no subitem 8.2.1.

13.13. É de inteira responsabilidade da contratada o armazenamento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na prestação do serviço. Em hipótese alguma, a Seção Judiciária do Amazonas armazenará tais equipamentos.

## **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

14.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto desta contratação, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

14.3. Solicitar o reparo ou a correção do serviço em que se verificarem vícios,

defeitos ou incorreções.

14.4. O representante da administração deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem em atraso e descumprimento de dispositivos constantes deste Termo, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções cabíveis, resguardados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

14.5. Permitir acesso do pessoal da empresa licitante às dependências da Seção Judiciária do Amazonas, para a entrega e/ou troca do objeto contratado, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.

## **15. GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total anual do contrato, conforme regras previstas no contrato.

15.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

15.1.2. No caso de seguro-garantia o mesmo deve ser providenciado imediatamente após o ato de homologação do certame, no máximo, até a data da assinatura do contrato.

15.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

15.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito em conta indicada pela Seção Judiciária do Amazonas, em favor do Contratante.

15.4. A impossibilidade de celebração do contrato por falta da apresentação do seguro garantia caracterizará recusa do ajuste, o que implicará incidência da multa de 10% sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da sanção prevista neste Termo de Referência.

15.5. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, observar-se-ão as disposições dos arts. 96, § 3º, e 97 da Lei 14.133/2021.

15.6. É obrigação da Contratada fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação a esta cláusula contratual.

15.7. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/repactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) corridos, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/repactuações realizados mediante apostila ao contrato.

15.8. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

15.8.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado conforme cláusulas pertinentes deste contrato.

15.8.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 15.1.

15.8.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

15.8.4. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na

hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei nº 10.406/2002).

15.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante visando apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

15.10. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

15.11. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

15.12. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitem 15.8.1 e 15.8.2 desta cláusula, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

15.13. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

15.14. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a apresentação da garantia, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

15.15. Em caso de retenção de que trata o subitem 15.14, o Contratante oficiará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

15.16. Expirada a vigência do Contrato, não havendo pendências contratuais ou quanto à sua execução, após emitido o Termo de Recebimento Definitivo, o CONTRATANTE oficiará à Contratada, estabelecendo o prazo de 10 (dez) dias corridos para a solicitação da devolução da garantia prestada quando da assinatura da avença.

## **16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **16.1. Condições gerais**

16.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou

entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial, nas dependências do Contratante, para apresentação do plano de fiscalização, em caráter presencial, podendo ser excepcionalmente remota, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16.2. Preposto**

16.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **16.3. Responsáveis Técnicos**

16.3.1. A Contratada deverá designar um ou mais responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que deverá ser comprovado pelo documento de responsabilidade técnica ART emitido pelo conselho de classe pertinente.

16.3.2. A Contratada deverá comprovar, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Execução de Serviços, que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação possua(m) vínculo de trabalho ou contrato de prestação de serviço com a empresa Contratada, conforme conforme o caso:

16.3.2.1. Sócio ou Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

16.3.2.2. Empregado da empresa: cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

16.3.2.3. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

16.3.3. O profissional Responsável Técnico poderá acumular a função de Preposto.

## **16.4. Coordenador de Projeto**

16.4.1. A Contratada designará formalmente o Coordenador de Projeto, antes do início da execução dos serviços, que será o responsável pelo gerenciamento e a integração de todos procedimentos técnicos e projetos, podendo acumular a função de preposto da Contratada e responsável técnico.

16.4.2. O Coordenador de Projeto poderá acumular as funções de preposto da Contratada e ser o responsável técnico descrito no item 16.3 deste termo de referência.

## **16.5. Rotinas de fiscalização**

16.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117, caput, Lei nº 14.133,

de 2021.).

## **16.6. Fiscalização Técnica**

16.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.6.3. O fiscal do contrato e/ou equipe de fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

16.6.8. O fiscal técnico do contrato permitirá o acesso do pessoal técnico e dos equipamentos da Contratada, necessários à execução do serviço, nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinam a segurança e a ética profissional.

16.6.9. Proporcionar, no que lhe couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato.

16.6.10. Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados da Contratada que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das suas funções.

16.6.11. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho.

16.6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto contratual.

16.6.13. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

16.6.14. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

16.6.15. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta, projetos e demais documentações técnicas complementares apresentada pela Contratada e aprovada pela Contratante.

16.6.16. Exigir o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6.17. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão/Fiscalização designada para este fim.

16.6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

16.6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.6.20. O fiscal técnico do contrato comunicará à Contratante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

16.6.21. A fiscalização técnica poderá ser exercida com apoio de empresa ou profissional especializado em supervisão, fiscalização e gerenciamento de obras e serviços de engenharia a ser contratada em procedimento licitatório específico pela Justiça Federal.

## **16.7. Fiscalização Administrativa**

16.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o Empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23,1 e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **16.8. Gestor do Contrato**

16.8.1. Cabe ao gestor do contrato:

16.8.2. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.3. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.4. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.5. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.6. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.7. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.8. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.8.9. A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

## **17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **17.1. Retenção ou glosa**

17.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, tendo como base o não atendimento às especificações definidas no item 9 deste documento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

17.1.1.1 não produziu os resultados acordados,

17.1.1.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.2. A utilização desses indicadores não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **17.2 Etapas do pagamento**

17.2.1 O pagamento relativo à prestação dos serviços realizados dar-se-á ao final de cada Fase. Os pagamentos das Fases serão realizados tendo como base o valor total do Contrato relativo à Fase em execução, da seguinte forma:

<b>Etapa</b>	<b>Critério de medição</b>	<b>Forma de pagamento das Fases de Serviço</b>
--------------	----------------------------	--

FASE 1	Após a conclusão e aprovação da Fase 1 – Inspeção visual e mapeamento das patologias nos locais indicados/realização de testes e ensaios	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
FASE 2	Após a conclusão e aprovação da Fase 2 – Elaboração de Laudo de engenharia diagnóstica de constatação / Memorial descritivo	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária
FASE 3	Após a conclusão e aprovação da Fase 3 – Projeto de readequação/recuperação/Plano com indicação dos custos	Parcela única, no valor total da fase, conforme a planilha orçamentária

### 17.3. Liquidação da Despesa e Pagamento

17.3. Prazos para liquidação e pagamento:

17.3.1. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis , contados da data do atesto da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.;

17.3.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.1.2.o prazo de validade;

17.3.1.3.a data da emissão;

17.3.1.4.os dados do contrato e do órgão contratante;

17.3.1.5.o período respectivo de execução do contrato;

17.3.1.6.o valor a pagar; e

17.3.1.7.eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

17.3.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.3.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVANº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 do MPOG).

17.3.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua

defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.3.1.12. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.3.1.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3.1.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.3.1.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.3.1.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. PENALIDADES/SANÇÕES**

18.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 18.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

18.3. O atraso injustificado na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

18.4. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

18.4.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.4.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

18.4.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.4.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.4.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

- 18.4.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 18.4.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.4.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.4.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.4.5. fraudar a licitação;
- 18.4.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.4.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.4.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.4.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.4.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação 18.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.5. A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens 18.4.1, 18.4.2 e 18.4.3, ensejará na sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “b”.
- 18.6. À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens 18.4.4, 18.4.5, 18.4.6, 18.4.7 e 18.4.8, será aplicada a pena prevista na alínea “d” do subitem 18.1.
- 18.7. O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado ou qualquer outra infração, sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do empenho ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
- 18.7.1. A partir do 11º dia, a multa diária será de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 18.7.
- 18.8. Nas hipóteses em que não haja prefixação do termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese que fará incidir a sanção prevista no subitem 18.7.
- 18.9. A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a resolução contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação de multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 18.1, alínea “c”.
- 18.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste Edital ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 18.10.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá

ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

18.10.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta neste subitem será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

18.11. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 18.7.

18.12. O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

18.13. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.14. O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

## **19. PROTEÇÃO DE DADOS**

19.1. Não haverá tratamento específico de dados pessoais para esta contratação.

19.2. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD -, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

19.3. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

19.3.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

19.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

19.5. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

19.6. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

19.7. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

## **20. DA VIGÊNCIA**

20.1. O presente instrumento vigorará por até **90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, não prorrogável, exceto nos casos de prorrogação dos prazos de execução, na forma do **artigo** 111 da Lei 14.133/2021.

20.2. A Ordem de Execução dos Serviços será emitida em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

20.3. Quando do pedido de prorrogação contratual o gestor do contrato deverá:

20.3.1. Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação;

20.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

20.4. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível proceder aos cálculos devidos para fins de repactuação do contrato, caberá à empresa, no ato que manifestar anuência com a prorrogação, requerer a inclusão de cláusula no termo aditivo de prorrogação garantindo o seu direito à repactuação sob pena de preclusão.

## **21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.280,34 (setenta e três mil duzentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos)**.

## **22. DO REAJUSTE**

22.1. Os preços deste contrato poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório.

22.1.1. São nulos de pleno direito quaisquer apuração de índice de reajuste que produza efeito financeiro equivalente aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

22.2. O reajuste dos preços terá como limite a variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil - ou, na hipótese de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

22.3. Caberá à Contratada solicitar o reajustamento dos preços e demonstrar a variação, mediante apresentação da respectiva planilha, bem como apresentar a documentação comprobatória do seu pleito.

22.4. No caso de eventual prorrogação contratual, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o valor do contrato será reajustado após o interregno de um ano, que será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

22.4.1. As alterações decorrentes de reajustamentos serão formalizadas mediante Termo de Apostilamento.

22.5. Para fins de concessão do reajuste poderão ser realizadas diligências visando conferir a variação de custos alegada pela Contratada, considerando-se:

22.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública.

22.5.2. As particularidades deste contrato.

22.5.3. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

22.5.4. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

22.6. A Contratada poderá solicitar o reajuste contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, obedecendo ao seguinte:

22.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

22.6.2. Deverá ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, data-base vinculada à data do orçamento estimado.

22.7. Os novos valores contratuais reajustados produzirão efeitos:

22.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste.

22.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes.

22.8. Os reajustamentos não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com fundamento no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

## **23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: I) Gestão/Unidade: 090002 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO / SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS - SETGOP/NUCAD/SECAD;

II) Fonte de Recursos: 1000 - Recursos Ordinários

III) Natureza de Despesa: 44905100 - Obras e instalações

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **24. DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1. Este termo foi elaborado pelo Setor de Gestão de Obras e Projetos do TRF da 1ª Região - Seção Judiciária do Amazonas. Informações e dúvidas poderão ser sanadas neste Setor, Avenida André Araújo, 60 - Bairro Aleixo - CEP: 69079-215,

Manaus AM, fax (92)3612-3644, ou ainda pelo endereço eletrônico:  
[setgop.am@trf1.jus.br](mailto:setgop.am@trf1.jus.br)

## 25. DOS ANEXOS

25.1. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivesse(m) transcrito(s) os ANEXOS constantes do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<b>Anexo I</b> - MODELO - Proposta de Preços ( <b>25091180</b> )
02	<b>Anexo II</b> - Cronograma Físico-Financeiro ( <b>25091210</b> )  MODELO - Planilha Cronograma Físico-Financeiro ( <b>25091232</b> )
03	<b>Anexo III</b> - MODELO Planilha - Proposta Técnica ( <b>25091240</b> )
04	<b>Anexo IV</b> - MODELO - Termo de Ciência e Concordância ( <b>25091256</b> )
05	<b>Anexo V</b> - Critérios de Pontuação das Propostas Técnicas ( <b>25091275</b> )
06	<b>Anexo VI</b> - Relatório de Vistoria Técnica ( <b>25091297</b> )

25.1.1. Os documentos modelos para preenchimento poderão ser solicitados pelos licitantes através do email: [setgop.am@trf1.jus.br](mailto:setgop.am@trf1.jus.br) ou pelo telefone: (92)3612-3644.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Azize Soares, Analista Judiciário**, em 14/05/2026, às 10:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25125103** e o código CRC **69513380**.